



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS

- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/08/2023 ao dia 11/08/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa **para o fornecimento de utensílios de cozinha para Escolas de Educação Básica do Município de Jacaraci/BA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha destinadas as Escolas de Educação Básica do Município Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Escumadeira Empresarial em Aço Inox Cabo Longo: Espumadeira Empresarial em Aço Inox Cabo Longo: dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.) 560x 162x 75 mm, espessura 1,2 mm.	11	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
02	Concha Industrial em Alumínio: Concha Industrial em Alumínio: peso 160g, diâmetro 12cm aproximadamente, comprimento aproximado 50cm, espessura 2mm, material alumínio.	9	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
03	Peneira em inox: Peneira em inox: cor prata, tipo de material aço inoxidável; dimensões do produto: 24 x 45 x 9.5 cm, 180 g.	10	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
04	Pegador De Massa: Pegador De Massa: dimensões do item (C x L x A) 28 x 4.8 x 4.8 centímetros; material do cabo: aço inoxidável	2	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
05	COLHER DE PAU G:COLHER DE PAU G: material madeira; medidas: 43cm x 7,5cm	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
06	Copo Americano 190 ml: Copo Americano: composição/material vidro, cor/acabamento incolor (transparente); capacidade (ml): 190; dimensões cm (DxA): 0,67x9,2 cm	24	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
07	Caixa Organizadora 29L:Caixa Organizadora aproximadamente 29L Flex Transparente: formato retangular, tamanho aproximado (altura x largura x comprimento)27,6 x 48,7 x 33,1; capacidade 29 L, com trava na tampa	20	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
08	Caixa Organizadora 16,7 L:Caixa Organizadora 16 L: comprimento 400 mm, largura 270	10	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





	mm, altura 230 mm			
09	Lixeira 100 Litros com Pedal reforçada: Lixeira 100 Litros com Pedal: capacidade: 100L, cor: Branca, largura: 425mm, comprimento: 595mm, altura: 925mm, peso: 7,8kg	1	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
10	Tábua De Carne Acrílico Grande: Tábua De Carne em polipropileno: comprimento aproximado: 39cm, largura aproximada: 34cm, espessura aproximada: 1,2cm, pé so aproximado: 1,5kg, material: acrílico	6	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
11	Colher De Mesa Aço Inox: Colher De Mesa Aço Inox: dimensões aproximadas: 19,5 cm, material: Aço inox	200	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
12	Caçarola 17 Litros Alumínio n°36:Caçarola 18 Litros Alumínio Linha Hotel: diâmetro: 38 cm, altura: 23 cm, volume: 18 Litros, material: alumínio, espessura da panela: 1,5 mm, com tampa	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
13	Panela Em Alumínio Batido Polido 15l:Panela Em Alumínio Batido Polido aproximadamente 15l: Panela Grande Caçarola Hotel - material: Alumínio	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
14	Caçarola Panela Linha Hotel Industrial 10 litros: Caçarola Panela Linha Hotel Industrial – medidas (aproximadas), altura: 16 cm, diâmetro: 30 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 10 Litros	3	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
15	Colher De Arroz: Colher De Arroz: material: Aço inoxidável, medidas (LxCxA): 3,5x6,5x34 cm, peso: 0,085 Kg	10	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
16	Bacia Transparente Plástico 05l:Bacia Transparente Plástico 05l: dimensões do produto: 48 x 52,5 x 15,4 cm; 396g, capacidade 05 litros	10	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
17	BACIA DE PLÁSTICO -QUADRADA – 10 LITROS: BACIA DE PLÁSTICO - QUADRADA – 10 LITROS: capacidade ml: 10000, dimensões: 382x336x140mm	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
18	Potes Plástico para tempero 2,1L:Potes Plástico para tempero 2,1L: capacidade em volume: 2,1L, largura x altura: 13 cm x 17	6	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





	cm			
19	Ralador Inox 4 faces: Ralador em aço inox 4 faces com diferentes tipos de lâminas - 24 cm	6	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
20	Escorredor para arroz: Escorredor para arroz em aço inox com capacidade 5 lt	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
21	Suporte Para Botijão de Gás: Suporte Para Botijão de Gás: material, aço carbono e plástico, dimensões do item CxLxA: 35 x 35 x 13 centímetros, peso do produto: 0,5 quilogramas	1	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
22	Panela De Pressão Profissional 20 Litros: Panela De Pressão Profissional 20 Litros: dimensões: altura 28,00 cm, largura 35,50 cm, profundidade 38,00 cm, peso 4,32 kg, espessura 3,5 mm	2	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
23	Panela de Pressão 7,5L: Panela de Pressão 7L: capacidade 7 Litros, medidas aproximadas altura (cm): 17,5, largura (cm): 27,5, comprimento (cm): 46, espessura (mm): 3	3	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
24	Kit Merenda Escolar: Kit Merenda Escolar: contendo 1 caneca plástica de 350ml, 1 Colher 15ml cabo 12 cm de comprimento e 1 prato médio fundo 600 ml.	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
25	Peneira Aço Tela Trancada: Peneira Aço Tela Trancada: material: aço tamanho 30 cm, profundidade: 3 cm	2	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
26	Assadeira Alta: Assadeira Alta: medindo aproximadamente 44 cm comprimento X 29 cm largura X 6 cm altura, material: alumínio	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
27	Assadeira Redonda: Assadeira Redonda: Diâmetro: 40,0 cm; altura: 10,0 cm; capacidade: 11,30 L; peso vazio: 0,73 Kg	10	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
28	Assadeira Redonda 1,55 lt: Assadeira Redonda 1,55: Diâmetro: 15,0 cm; altura: 10,0 cm; capacidade: 1,55 L; peso vazio: 0,14 Kg;	1	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
29	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 14 COM CABO EM BAQUELITE: CANECA EM ALUMÍNIO Nº 14 COM CABO EM BAQUELITE Diâmetro: 140 mm, Altura: 140 mm, Capacidade: 2 L	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
30	PANOS DE PRATO ESTAMPADO	100	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





	ATOALHADO: PANOS DE PRATO ESTAMPADO ATOALHADO Medida: 40cm x 60cm Peso: 50 Gramas Gramatura: 160 G/m ² Material: 90% Algodão			
31	JARRA ÁGUA SUCO BAIXA PLÁSTICO 1 LITRO: JARRA ÁGUA SUCO BAIXA PLÁSTICO 1 LITRO Pode ser levado ao micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças. Capacidade ml: 1000 Dimensões: 131x178x134mm	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
32	JARRA PLÁSTICA 2L: JARRA PLÁSTICA 2L BPA Free (toxinas liberadas) Altura: 22,8 cm Largura: 13,2 cm Comprimento: 18,5 cm Capacidade: 2 Litros	10	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
33	JARRA 4 LITROS: JARRA 4 LITROS Jarra multiuso com design moderno, vai do freezer pro micro - do micro pro uso - do uso pra máquina. Produto atóxico, livre de BPA: não faz mal para saúde ESPECIFICAÇÕES; Medidas Aproximadas: Comprimento: 21,9cm Largura: 15,6cm Altura: 27,4cm	7	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
34	BALANÇA DIGITAL RESIDENCIAL ELETRÔNICA 40KG: Balança digital residencial eletrônica 40 kg, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD, bateria interna, bi-volt	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
35	Borracha Panela De Pressão 14 litros: Borracha Panela De Pressão 20 litros: Anel de silicone 100% Atóxico.	1	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
36	Borracha Panela De Pressão 7,5 litros: Borracha Panela De Pressão 7 litros: Anel de silicone 100% Atóxico	6	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
37	CANECA EM ALUMÍNIO Nº18: CANECA EM ALUMÍNIO Nº18 COM CABO EM BAQUELITE Diâmetro: 180 mm, Altura: 180 mm, Capacidade: 4,5 L	7	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
38	COADOR DE CAFÉ: Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam. G Tradicional De Pano	8	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
39	FACA PARA COZINHA: Faca para cozinha em aço inoxidável, cabo de	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





	polipropileno resistente e confortável durante o manuseio, lamina 17,5 cm			
40	FACA DE PÃO: Faca de pão serrilhada lâmina em aço inox, cabo em polipropileno resistente, medindo 30 cm	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
41	LIQUIDIFICADOR 3 lt: Liquidificador 3lt, 42potência de 1200W, faca de 6 lâminas ultra afi43adas e Resis44tentes, tampa com sobre tampa e orifício, Copo de acrílico super-resistente com capacidade máxima até 3L, base antiderrapante e potência de 1200W que fornece excelente desempenho ao motor facilitando o preparo de receitas pesadas.	4	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
42	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 5 LT: Panela Caçarola De Alumínio N° 24 Linha Hotel 5 Litros Medidas: - Altura: 11cm; - Diâmetro da boca: 24cm; - Espessura: 1,9mm.	1	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
43	TOLHA DE MESA 2,20 X 1,45:Toalha de mesa - medidas: 2,20m X 1,45m 100% poliéster tecido Oxford	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
44	AVENTAL DE COZINHA: Avental Cozinha Reforçado com forro flanelado - antitérmico – Cordas para amarração na parte traseira – Tamanho 50cmx70cm - Vies em toda extensão (Do acabamento na barra do avental) - Impermeável	27	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
45	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1L Bico Anti-Gota:GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1L Bico Anti-Gota: Sim; Capacidade: 1 Litro; Dimensões Aproximadas do Produto (A x L x C) cm: 31, 3 x 11,8 x 14,4	20	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o compromisso de proporcionar uma educação de qualidade para os estudantes da rede pública municipal, apresentamos a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha e kits para distribuição de refeições no ambiente escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





O uso frequente dos utensílios de cozinha nas unidades escolares, como panelas, talheres, potes, garrafas, entre outros, resulta em um desgaste natural ao longo do tempo. Esses utensílios estão constantemente em uso, sendo expostos a processos de cozimento, lavagem e manipulação repetidos, que levam à sua deterioração e redução da eficiência. A substituição periódica desses utensílios é fundamental para garantir a segurança alimentar e a qualidade da preparação dos alimentos servidos aos alunos.

A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que pratos, colheres e copos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.

Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Jacaraci, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante ao preparo e manuseio da alimentação, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situada na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob N.º 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o n.º 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ xxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 11 de julho de 2023.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JACARACI E O BANCO DO BRASIL S.A.

MUNICÍPIO DE JACARACI, órgão da administração Municipal, vinculada a administração direta, sito a Rua Anísio Teixeira, 02 – Centro, Jacaraci (BA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 02.212.670-85 emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 229.354.445-15 e Srª **ZILENE DE JESUS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 12853465-64 emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 022.308.635-50, conforme delegação de competência atribuída pelo Termo de Posse de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral em exercício da Agência 1082 (Jacaraci-BA), Sr. **FRANCISCO ERLAN LAPA CANGUCU**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 0890147582 emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 017.692.635-60, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação ou de inexigibilidade nº.DISPENSADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o



MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

Parágrafo Único - O **BANCO** poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do licitações-e que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais.

CLAÚSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Conterá com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.



III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MUNICÍPIO**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;



- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO **BANCO**

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **MUNICÍPIO**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

O **MUNICÍPIO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:



R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior, **por meio de débito de conta corrente nº 4.703-1, agência 1082.**

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº (número/nome do programa), de acordo com a Nota de Empenho nº 2000000061.

As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Jacaraci (BA) da sede do Município de Jacaraci (BA) com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Jacaraci (BA), 07 de agosto de 2023.

Pelo Município

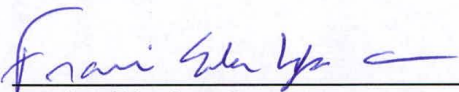


Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF: 229.354.445-15




Zilene de Jesus Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 022.308.635-50

Pelo Banco

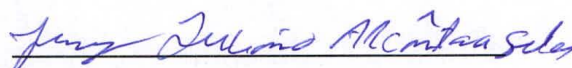


Francisco Erlan Lapa Canguçu
Gerente Geral e.e
CPF: 017.692.635-60

Testemunhas:



Pela Administração



Pelo Banco

Mariana Coutinho Carvalho
RG: 11.199.723-29
CPF: 071.044.025-19



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F709-E777-9D5C-9475-DDB7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F709-E777-9D5C-9475-DDB7



Hash do Documento

160ad9efad8e5892aeaa77f6866857389ededc4d9a4147f2176c85b2d1d21d6c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2023 14:27 UTC-03:00